

| <b>INDICE</b>                                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. PREÂMBULO</b> .....                                                                             | <b>2</b>   |
| <b>2. OBJETO</b> .....                                                                                | <b>3</b>   |
| <b>3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b> .....                                                           | <b>3</b>   |
| <b>4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> ..... | <b>6</b>   |
| <b>5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b> .....                                                | <b>8</b>   |
| <b>6. CREDENCIAMENTO</b> .....                                                                        | <b>8</b>   |
| <b>7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS</b> .....                                                         | <b>10</b>  |
| <b>8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES</b> .....                         | <b>11</b>  |
| <b>9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b> .....                                                              | <b>13</b>  |
| <b>10. HABILITAÇÃO</b> .....                                                                          | <b>15</b>  |
| <b>11. RECURSOS</b> .....                                                                             | <b>24</b>  |
| <b>12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....                                                            | <b>25</b>  |
| <b>13. CONTRATO</b> .....                                                                             | <b>25</b>  |
| <b>14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....                                                                 | <b>26</b>  |
| <b>15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....                                                  | <b>26</b>  |
| <b>16. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....                                                                   | <b>29</b>  |
| <b>ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA</b> .....                                                  | <b>31</b>  |
| <b>ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO</b> .....                                                          | <b>32</b>  |
| <b>ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP</b> .....                              | <b>33</b>  |
| <b>ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....                                                           | <b>34</b>  |
| <b>ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO</b> .....                                                          | <b>72</b>  |
| <b>ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS</b> .....                                                    | <b>123</b> |

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 756/2025/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, REALIZANDO OS SERVIÇOS PREVENTIVOS DE LIMPEZA DAS USINAS INSTALADAS NA SEDE DA SEMA E NO PARQUE MÃE BONIFÁCIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À**



**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **06/08/2025 até 20/08/2025**.

**1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **07h45min** - horário de Cuiabá/MT (**08h45min - Horário de Brasília/DF**) do dia **20/08/2025**.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, REALIZANDO OS SERVIÇOS PREVENTIVOS DE LIMPEZA DAS USINAS INSTALADAS NA SEDE DA SEMA E NO PARQUE MÃE BONIFÁCIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por **3 (três) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.3.** A licitação será **AMPLA CONCORRÊNCIA** em virtude da singularidade do objeto, conforme constado na pesquisa de preços.

**2.4.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.



**3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

**3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

**3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

**3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

**3.2.6.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**3.4. Não poderão disputar esta licitação:**



**3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5** Sociedades Cooperativas.

**3.4.6** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.8** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.4.11** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



**3.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

##### **4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2.** deste Edital.

**4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.8.** A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, por não poder beneficiar-se da condição de optante, estando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, de acordo com o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



**4.8.1.** Neste caso, o licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.5.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO



**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando à opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.2.3.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes/grupos distintos.



**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99339-9207**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, até a data e horário previstos no subitem **1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

**7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.3.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

**7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

**7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

**7.3.5** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**7.3.6** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

**7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

**8.2.** Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.5.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote/grupo, considerando o valor total global do lote/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.



**8.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**8.7.2.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.8.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério menor preço.

**8.7.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

**8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio



do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** Em licitação por lote/grupo formado por mais **de 01 (um) item**, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

**9.5.2** O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.



**9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

## **9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

**9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.



**9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.14.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

**9.16.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**10.2** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.3** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**10.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).



- 10.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 10.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 10.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 10.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.6** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.7** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

#### **10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**10.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.



**10.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**10.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**10.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.5.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.5.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.

## **10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**10.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

**10.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**10.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.



**10.5.2.5** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**10.5.2.6** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.5.2.7** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**10.5.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**10.5.2.9** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### **10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.5.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**10.5.3.1.1.** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**10.5.3.1.2.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.



**10.5.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**10.5.3.3.** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.5.3.4.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**10.5.3.5.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**10.5.3.5.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**10.5.3.5.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**10.5.3.5.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**10.5.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante



LC = -----

Passivo Circulante

- 10.5.3.6.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 10.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de (10)% do valor total estimado da contratação.**

**10.5.3.6.2.1.** Para os percentuais exigidos no item anterior, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

**10.5.3.6.2.2.** Por se tratar de contrato cuja vigência inicial é de 30 (trinta) meses, a análise da qualificação econômico-financeira deverá ser realizada considerando o valor corresponder a 12 (doze) meses, ou seja, o valor da proposta realinhada deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).

**10.5.3.6.2.3.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que haverá contrato de prestação de serviços contínuos no qual o(a) contratado(a) deverá comprovar ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.

**10.3.5.3.7.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**10.3.5.3.7.1.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.3.5.3.7.2.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**10.3.5.3.7.3.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

### 10.5.3. Documentação Complementar:



**10.5.3.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.3.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.3.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.3.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.3.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.3.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo II)**

**10.5.3.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

#### **10.5.4. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

**10.5.4.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo III)**

**10.5.4.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima



admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**

**10.5.4.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3..**

**10.5.4.3.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

## **10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contractual, nos termos do item **13.6.1. do TERMO DE REFERÊNCIA.**

**10.5.5.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.**

**10.5.5.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Formação em nível superior (Engenharia Elétrica), com experiência profissional mínima de 01 (um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.**

**10.5.5.4** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**10.5.5.3.1** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**10.5.5.3.2** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.5.5.3.2.1** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**10.5.5.3.3** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**10.5.5.3.4** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).



**10.5.5.3.5** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**10.5.5.3.6** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**10.5.5.3.7** Comprovar a experiência na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

**10.5.5.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**10.5.5.4** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**10.5.5.5** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**10.5.5.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**10.5.5.7** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

**10.5.6** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.5.7** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.5.8** prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por



servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**10.5.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.5.9.1** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.5.10** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**10.5.10.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**10.5.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.5.12** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**10.5.12.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.5.12.2** Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 11. RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**11.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**11.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**11.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**11.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. CONTRATO

**13.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**13.2** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

**13.3** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**13.4** Consta na Minuta de Contrato Cláusula Anticorrupção, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.



**13.5** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

**13.6** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

**14.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2005

Categoria/Grupo de despesa: Corrente/ Grupo 03

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.031

| Ano  | Fonte     | Valor         |
|------|-----------|---------------|
| 2025 | 2709.0000 | R\$72.253,33  |
| 2026 | 1708.0000 | R\$43.352,00  |
| 2026 | 1749.0000 | R\$65.028,00  |
| 2026 | 1759.0000 | R\$108.380,00 |
| 2027 | 1708.0000 | R\$28.901,33  |
| 2027 | 1749.0000 | R\$43.352,00  |
| 2027 | 1759.0000 | R\$72.253,33  |

**14.3** As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**15.1.2** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



**15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

**15.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.8** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**15.1.9** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**15.1.10** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.3** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**15.4** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.5** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**15.6** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**15.7** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**15.9** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**15.10** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**15.11** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**15.11.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**15.11.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**15.12** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**15.14** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**15.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.16** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**15.17** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização



a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.18** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**16.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**16.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.3.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**16.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.





**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_  
 DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS.  
 Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_

**GRUPO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO OBJETO                                                                                                                             | MARCA | UN. | QT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------------|-------------|
| 01                 | 0008024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 460 KW e 1.125 MÓDULOS, CARPORT.     |       | SV  | 06  | R\$         | R\$         |
| 02                 | 0008023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 4 KW e 14 MÓDULOS, TELHADO.          |       | SV  | 06  | R\$         | R\$         |
| 03                 | 0011455 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM 1 INVERSOR DE 20 KW E 60 MÓDULOS DE 335 W, TELHADO. |       | SV  | 06  | R\$         | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                  |       |     |     |             | R\$         |

**Observações:**

- **As quantidades, de cada item referem-se ao total para 24 meses, conforme item 7.9. Forma de execução do TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Sema sede: Rua C, esquina com rua F S/N bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-913 e Parque Mãe Bonifácia: Avenida Miguel Sutil bairro Quilombo, CEP 78050-970.**
- **Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_  
**Local e Data:** \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000/2025 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2025/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP****REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

---

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2024/25355 - Página 128



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2024/25355**

**Termo de Referência nº 102/GEPI/2024****Órgão:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**Número da Unidade Orçamentária:** 271001**Unidade Administrativa Demandante:** Gerência de Patrimônio Imobiliário**Estudo Técnico Preliminar nº 102/GEPI/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de Usina Solar Fotovoltaica, realizando os serviços preventivos de limpeza das Usinas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia, com fornecimento de mão de obra e de todos os demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Tipo                 | Seq. | Código/Descrição                                                                                                                                 | Un. Aquis. | Elem./Sub                                                                            | Qtde. |
|----------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Grupo 1              | 1    | 0008024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 460 KW e 1.125 MÓDULOS, CARPORT.     | 1 SV       | 3931 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. | 6     |
| Grupo 1              | 2    | 0008023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 4 KW e 14 MÓDULOS, TELHADO.          | 1 SV       | 3931 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. | 6     |
| Grupo 1              | 3    | 0011455 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM 1 INVERSOR DE 20 KW e 60 MÓDULOS DE 335 W, TELHADO. | 1 SV       | 3931 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. | 6     |
| Valor Total Grupo 1: |      |                                                                                                                                                  |            |                                                                                      | R     |

HASH: 1a8571c581f6a09a2c489a10251122905a17a02a404891062a1263a3896. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSA-B26A-E30Z-X069>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 28/05/2025. DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNE PAIVA.





Valor Total Global:

1.2. O custo estimado total da contratação é de

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme média de valores da pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado pela quantidade de módulos e tipo de instalação de cada sistema, sendo considerado a limpeza de todos os módulos 3 vezes ao ano:

| LOCAL                | TIPO    | QUANTIDADE |
|----------------------|---------|------------|
| SEMA - sede          | Telhado | 60         |
| SEMA - sede          | Carport | 1.125      |
| Parque Mãe Bonifácia | Telhado | 14         |

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 102/GEPI/2024.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

HASH: ba831b581f6ba09a52e894a1052f1cd909a17a052ef0604f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-B264-63NZX369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





**2.4.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que continuidade dos serviços de manutenção preventiva e limpeza das placas fotovoltaicas assegura o pleno funcionamento dos sistemas de geração de energia solar, contribuindo para a eficiência energética, a preservação dos equipamentos instalados, a redução de custos operacionais com energia elétrica e a sustentabilidade ambiental, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**2.5.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**2.6.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**2.7.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação é necessária para garantir eficiência energética, continuidade na geração de energia com qualidade e maior durabilidade dos componentes dos sistemas fotovoltaicos. Limpeza dos módulos é imprescindível para assegurar o desempenho ideal do sistema. Essa ação é fundamental para reduzir custos operacionais e prolongar a vida útil dos equipamentos, promovendo o interesse público e o alinhamento com as políticas de conservação ambiental e eficiência energética da SEMA.

### **4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A solução a ser contratada consiste em contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva do sistema fotovoltaico, com foco exclusivo na limpeza dos módulos solares. A manutenção preventiva será realizada três vezes ao

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZSA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNE PAIVA.





ano, sob demanda, garantindo a remoção de sujeira e resíduos que possam comprometer a eficiência da geração de energia. Essa abordagem foi definida com base no histórico de operação das usinas solares da SEMA, que não apresentaram necessidade significativa de manutenções corretivas. A escolha dessa solução visa otimizar recursos financeiros, eliminando custos desnecessários com manutenções corretivas de alto valor, que, até o momento, não se mostraram necessárias. Além disso, a empresa contratada deverá seguir todas as exigências técnicas e normativas, incluindo o cumprimento das normas da ABNT e legislações vigentes, garantindo a conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva em aparelhos.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

HASH: ba831b581f6a09a52e894e1052f142909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





- 6.1.2.1. Utilização de materiais e insumos com certificação ambiental, quando aplicável, para assegurar menor impacto ambiental;
- 6.1.2.2. Redução de deslocamentos desnecessários para minimizar emissões de carbono;
- 6.1.2.3. Destinação correta e adequada de resíduos gerados durante a manutenção, conforme legislação ambiental vigente;
- 6.1.2.3. Aplicação de práticas que incentivem o uso eficiente dos sistemas fotovoltaicos, otimizando sua geração e evitando perdas por falhas técnicas.
- 6.2. Indicação de marcas ou modelos
- 6.2.1. Na presente contratação, não será realizada a indicação de marcas, características específicas ou modelos de produtos, garantindo ampla concorrência e observância ao princípio da isonomia entre os fornecedores.
- 6.3. Vedação de utilização de marca/produto.
- 6.3.1. Não há vedação específica quanto ao fornecimento de marcas ou produtos nesta contratação, desde que atendam aos requisitos técnicos e normativos estabelecidos no edital e nos documentos anexos.
- 6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.
- 6.4.1. Não será realizada a indicação de marcas ou modelos específicos como referência de qualidade, devendo os produtos ofertados atender às especificações técnicas estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos do processo.
- 6.5. Amostra e/ou prova de conceito:
- 6.5.1. Caso necessário, poderão ser solicitadas amostras ou provas de conceito para verificação da conformidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos no processo licitatório.
- 6.6. Exigência de carta de solidariedade
- 6.6.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para fornecedores revendedores ou distribuidores, sendo necessário apenas o atendimento integral às exigências do contrato e às especificações técnicas previstas no edital.
- 6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova

HASH: ba831b581f6a09a52e894e17a052efb04f991d62a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO DE CARVALHO DA SILVA em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





empresa que continuará a execução dos serviços.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 18:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Sema sede: Rua C, esquina com rua F S/N bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-913.
- Parque Mãe Bonifácia: Avenida Miguel Sutil bairro Quilombo, CEP 78050-970.

### 7.9. Forma de execução.

7.10. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA





7.10.1. A limpeza dos módulos fotovoltaicos será realizada conforme as melhores práticas do setor, utilizando métodos seguros e eficientes para garantir a remoção de poeira, sujeira, detritos e outros resíduos que possam comprometer a eficiência dos painéis solares. O serviço seguirá as seguintes diretrizes:

- **Métodos e Tecnologias:** Utilização de água desmineralizada ou deionizada, escovas de cerdas macias e equipamentos específicos que evitem danos à superfície dos módulos.
- **Procedimentos:** Inspeção prévia para identificar acúmulos excessivos de sujeira, avaliação das condições climáticas para determinar o momento mais adequado para a limpeza e execução dos serviços conforme normas técnicas.
- **Frequência e Periodicidade:** A limpeza será realizada em períodos programados, conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante de 3 (três) vezes ao ano, levando em consideração fatores como localização, índice pluviométrico e nível de deposição de sujeira nos módulos.
- **Segurança:** Os serviços deverão seguir todas as normas regulamentadoras aplicáveis, como a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo a proteção dos trabalhadores e a integridade dos equipamentos.

7.10.2. A empresa contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, trimestralmente, sobre cada limpeza realizada, informando as condições iniciais e finais dos módulos, registros fotográficos, materiais utilizados e eventuais recomendações para a manutenção preventiva do sistema fotovoltaico. A empresa terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o relatório, contados a partir da solicitação .

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e limpeza dos módulos fotovoltaicos, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, garantindo quantidades adequadas e qualidade satisfatória, sempre que necessário para assegurar a eficiência e a segurança da execução dos trabalhos.

8.1.1. Os materiais e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços incluem:

HASH: ba831b581f6a09a52e894e105211d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





- Água desmineralizada ou deionizada: Para evitar resíduos minerais nos módulos e garantir uma limpeza eficiente.
- Escovas de cerdas macias: Para remover poeira e sujeira sem danificar a superfície dos módulos.
- Rodos e esponjas específicas para vidros: Para auxiliar na remoção de sujeiras sem arranhar os painéis.
- Pulverizadores ou sistemas de aplicação de água controlada: Para otimizar a limpeza sem desperdício de recursos.
- EPIs (Equipamentos de Proteção Individual): Incluindo capacetes, cintos de segurança para trabalho em altura (conforme NR-35), luvas, óculos de proteção e botas antiderrapantes.
- Equipamentos de segurança elétrica: Como luvas isolantes, detectores de tensão e vestimentas apropriadas conforme NR-10.
- Escadas e andaimes certificados: Para acesso seguro aos módulos instalados em estruturas elevadas.
- Produtos de limpeza biodegradáveis (quando aplicável): Caso seja necessária a remoção de sujeiras mais aderentes, garantindo a preservação ambiental.
- Câmeras térmicas ou drones com sensores térmicos (quando aplicável): Para identificação de pontos de aquecimento que possam indicar falhas ou sujeira acumulada nos módulos.
- Extensão de cabo elétrico de longa distância: Para viabilizar o uso de equipamentos elétricos em locais afastados da rede de energia principal.
- Mangueiras de longa distância: Para permitir o transporte de água até os módulos fotovoltaicos, especialmente em áreas extensas onde os pontos de abastecimento são distantes.

O contratado deverá garantir que todos os materiais e equipamentos estejam em conformidade com as normas vigentes e em boas condições de uso, assegurando a eficiência dos serviços e a segurança dos trabalhadores envolvidos na manutenção dos módulos fotovoltaicos.

## 9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que foram disponibilizadas no processo imagens do local, permitindo que os interessados tenham plena noção dos ambientes onde os serviços serão realizados.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





Essas imagens fornecem informações suficientes para avaliação das condições de trabalho, acessibilidade e necessidades operacionais, garantindo o planejamento adequado da execução dos serviços.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. Definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo o fiscal técnico, o gestor do contrato e demais atores envolvidos, especificando suas respectivas atribuições;

10.2.2. Estabelecimento de um protocolo de comunicação formal entre a contratante e a contratada, garantindo agilidade e clareza na troca de informações sobre a execução dos serviços;

10.2.3. Definição da forma de pagamento dos serviços, vinculada à efetiva execução e conformidade com as especificações contratuais e técnicas;

10.2.4. Procedimentos de avaliação da conformidade dos serviços prestados, tanto para o recebimento provisório quanto para o definitivo, com base nos critérios técnicos estabelecidos no contrato;

10.2.5. Monitoramento contínuo para garantir que a contratada mantenha as condições pactuadas no contrato durante toda a sua vigência;

10.2.6. Aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas específicas do contrato;

10.2.7. Exigência de garantias contratuais, quando aplicável, para assegurar a execução adequada dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

HASH: ba831b581b6a09a52e894e105211d2909a17a052efb04f991d62a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntaido em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. Nome do gestor e fiscais do contrato:

**Gestor do contrato: Dayane de Moraes Viana**

**Fiscal Titular do contrato: Josué Santos Almeida**

**Fiscal Substituto do contrato: Israel Rosberg Costa**

HASH: ba831b5816ba09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow-bee-pub/#/validar/STSR-EZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA em 28/05/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntaido em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca5a6c23d0e14effe9b5b75acdda14a72b7cecb8dbd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow-bee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntaido em 05/08/2025 10:17:23 por EIMANUEL SOUZA.





**11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca8a6c23d0e14effe95b5f5b75acdda14a72b7cecb8dbd3a931e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





**12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

**12.1.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II do ETP, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

**12.1.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**12.1.4.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**12.1.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**12.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

## **12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**12.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 29/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA





serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

#### 13.3. Habilitação jurídica:

HASH: ba831b581f6a09a52e8f04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca8a6c23d0e14effe95b5f5b75acdda14a72b7cecb8dbd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juniado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521a2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389dc. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 29/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### 13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-BZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca5a6c23d0e14effe95b5b75acdda14a72b7cecb8dbd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juniado em 05/08/2025 10:17:23 por EIMANUEL SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a possibilidade da avaliação da real situação financeira da empresa licitante a fim de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





- **Garantia da Qualidade e Segurança:** A execução da manutenção e limpeza dos módulos fotovoltaicos exige conhecimento técnico específico para evitar danos aos equipamentos e assegurar a eficiência do sistema.
- **Experiência Comprovada:** É fundamental que a empresa licitante comprove experiência prévia em serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, garantindo que possui expertise na área.
- **Cumprimento das Normas Técnicas e de Segurança:** O profissional responsável deve possuir certificações específicas, como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), além de conhecimento sobre as melhores práticas para a limpeza e manutenção dos módulos fotovoltaicos, evitando riscos elétricos e estruturais.
- **Eficiência Energética e Durabilidade dos Equipamentos:** A correta manutenção dos painéis solares impacta diretamente na sua performance e vida útil. Profissionais qualificados utilizam técnicas e produtos adequados para evitar corrosão, danos físicos e perda de eficiência dos módulos.
- **Conformidade com Regulamentações Vigentes:** A apresentação dos documentos comprobatórios garante que o serviço será realizado em conformidade com as exigências legais e regulamentares, evitando possíveis sanções ou problemas contratuais.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA, em plena validade.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





mínimas:

13.6.4.2.1. A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, recomenda-se que seja reconhecida firma em cartório).

13.6.4.2.2. Formação em nível superior (Engenharia Elétrica), com experiência profissional mínima de 01 (um) ano, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço. O responsável técnico (Engenheiro Eletricista) acompanhará os trabalhos, obedecendo à carga horária contratada.

13.6.4.3. Comprovar a experiência na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste requisito justifica-se porque garante que o licitante possua qualificação técnica para executar as atividades com eficiência e segurança. Esse requisito é essencial para assegurar a correta manutenção e limpeza dos módulos fotovoltaicos, prevenindo danos aos equipamentos e garantindo a continuidade da geração de energia. Além disso, a experiência comprovada reduz riscos operacionais, melhora a qualidade do serviço prestado e assegura o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.6.4.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.6. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04951062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





13.6.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Prova de atendimento aos requisitos legais e regulamentares previstos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que revoga a Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), e às normas técnicas aplicáveis à manutenção de sistemas fotovoltaicos, incluindo, mas não se limitando a, a NBR 16149:2012 (Instalações fotovoltaicas – Requisitos para o projeto, instalação e operação de sistemas fotovoltaicos), NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão), e as normas de segurança do trabalho, como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura). A documentação apresentada deverá demonstrar a conformidade com as exigências legais, normativas e de segurança no desempenho dos serviços de manutenção e limpeza de módulos fotovoltaicos, garantindo a eficiência e a segurança na operação do sistema.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNE PAIVA.

HASH: 6670ca5a6c23d0e144effe95b5b75acdda14a72b77cecb8dbd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juniado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





**14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**14.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**14.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**14.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**14.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a natureza dos serviços contratados não se enquadra nas hipóteses previstas no referido artigo, que trata da

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04951062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 29/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte em contratos firmados com a administração pública, quando viável e compatível com o objeto contratual.

**14.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**16.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois natureza dos serviços contratados exige a vinculação direta e individual dos profissionais à empresa contratada, garantindo assim maior controle sobre a execução, qualidade e responsabilidade técnica das atividades, conforme os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

## **17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**17.2.** O modo de disputa adotado será aberto.

HASH: ba831b581f6ba09a52e894e1052f1d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALLEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca6c23d0e14effe95b5b75acdda14a72b7cecb8dbd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





17.4. Será adotado intervalo mínimo de 10,00.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 271001

Ação (PAOE): 2005

Categoria/Grupo de despesa: Corrente/ Grupo 03

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.031

| Ano  | Fonte     | Valor         |
|------|-----------|---------------|
| 2025 | 2709.0000 | R\$72.253,33  |
| 2026 | 1708.0000 | R\$43.352,00  |
| 2026 | 1749.0000 | R\$65.028,00  |
| 2026 | 1759.0000 | R\$108.380,00 |
| 2027 | 1708.0000 | R\$28.901,33  |

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04f991462a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





|      |           |              |
|------|-----------|--------------|
| 2027 | 1749.0000 | R\$43.352,00 |
| 2027 | 1759.0000 | R\$72.253,33 |

## 19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa dias corridos), contados do recebimento definitivo dos serviços.

19.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

## 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

### 20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo II do ETP, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521a2909a17a052efb04951062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZSA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA

HASH: 6670ca5a6c23d0e14effe95b5b75acdda14a72b7cecb8dd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





- 20.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 20.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 20.1.2.6. a satisfação do público usuário.

## 21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe) .

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521a2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA





21.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.8.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 dias úteis após a execução do serviço em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

21.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/87HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 29/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNE PAIVA.





21.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.16. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA





## 23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial quando for convocado pela fiscalização.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521a2909a17a052efb04951462a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





- 24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521a2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-BZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem

HASH: ba831b581f6a09a52e8f04951062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.





estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521a2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/STSR-BZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca5a6c23d0e144effe95b5b75acdda14a72b7cecb8dbd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juniado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNE PAIVA.





01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e1052142909a17a052e8fb04991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 29/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntaido em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA





26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a natureza dos serviços contratados não apresenta riscos significativos que justifiquem a necessidade de garantia, além de serem adotados outros mecanismos de controle e fiscalização para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

## 28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a execução dos serviços requer expertise específica e controle direto da contratada, garantindo a qualidade, a segurança e o cumprimento das obrigações contratuais conforme previsto na legislação vigente.

## 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. O Mapa de Risco - Fase de Planejamento e o Mapa de Risco - Fase de Gestão Contratual e Execução do Objeto Contratado foram descritos no Estudo Técnico Preliminar, servindo como base para a alocação e mitigação dos riscos inerentes à execução do contrato.

## 30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

HASH: ba831b581f6a09a52e894a10521d2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca6c23d0e14effe95b5f5b75acdda14a72b7cecb8b0d3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





### **31. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**31.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

### **32. PÚBLICO ALVO**

**32.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**32.2.** A demanda foi quantificada de acordo com a quantidade de sistemas de geração de energia e a quantidade de módulos a serem limpos, garantindo que o dimensionamento dos serviços atenda às necessidades operacionais e à manutenção adequada dos equipamentos

Cuiabá, 27 de maio de 2025.

Elaborado por:

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca5a6c23d0e14effe95b5b75acdda14a72b7cecb8dd8a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juntado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





Elaine Cristina Vicente da Silva  
Gerente de Patrimônio Imobiliário  
GEPI/CPAL/GSAAS/SEMA

De acordo:

Dayane de Moraes Viana  
Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado  
CPAL/GSAAS/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

HASH: ba831b5816ba09a52e894a1052f1d2909a17a052efb04f991d62a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZBA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juntado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.



**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 102/GEPI/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Juci Alves de Arruda Franco**

Coordenadora de Contabilidade

CCONT/GSAAS/SEMA-MT

**Fátima Aparecida Carvalho**

Coordenadora de Orçamento

COC/GSAAS/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 102/GEPI/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 27 de maio de 2025.

HASH: ba831b581f6a09a52e894e10521d2909a17a052efb04f991062a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZA-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025; DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 6670ca5a6c23d0e144effe95f5b75acdda14a72b7cecb8bdd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juniado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.





**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
GSAE/SEMA-MT



HASH: ba831b5816ba09a52e894a1052f1d2909a17a052efb04f991d62a12b3a389db. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/STSR-EZ6A-63NZ-X369>. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 28/05/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/05/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/05/2025, DAYANE DE MORAES VIANA em 28/05/2025, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/05/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 28/05/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/05/2025. Juniado em 29/05/2025 07:50:28 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: 6670ca5a6c23d0e14effe95b5b75acdda14a72b7cec8bdd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025. Juniado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.

## ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 015XXXXXXXXX – Detran/PR e do CPF n.º 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º 0x.xxx.xxx-xx expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/25355**, devidamente instruído com o **Parecer n.º \_\_\_\_/2025/SGDMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 0 \_\_\_\_/2025/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de usina solar fotovoltaica, realizando os serviços preventivos de limpeza das usinas instaladas na sede da Sema e no Parque Mãe bonifácia, com fornecimento de mão de obra e de todos os demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência n.º 102/GEPI/2024/SEMA**.



**1.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0 \_\_\_/2025/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA; (c) a proposta da Contratada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

### GRUPO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO OBJETO                                                                                                                             | MARCA | UN. | QT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------------|-------------|
| 01                 | 0008024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 460 KW e 1.125 MÓDULOS, CARPORT.     |       | SV  | 06  | R\$         | R\$         |
| 02                 | 0008023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 4 KW e 14 MÓDULOS, TELHADO.          |       | SV  | 06  | R\$         | R\$         |
| 03                 | 0011455 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM 1 INVERSOR DE 20 KW E 60 MÓDULOS DE 335 W, TELHADO. |       | SV  | 06  | R\$         | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                  |       |     |     |             | <b>R\$</b>  |



**2.2.** A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos **sob demanda**, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da Contratante**;

**2.3.** No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de **02 (dois) anos**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

**4.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**4.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 (doze) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



**4.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**4.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Prazo de execução:**

**5.1.1.** Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço.

**5.1.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

**5.1.3.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 18:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **Contratante**, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**5.1.4.** Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**5.1.5.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**5.1.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



## 5.2. Local de execução:

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste contrato serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

- a) Sema sede: Rua C, esquina com rua F S/N bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-913.
- b) Parque Mãe Bonifácia: Avenida Miguel Sutil bairro Quilombo, CEP 78050-970.

## 5.3. Forma de execução:

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.1.1. A limpeza dos módulos fotovoltaicos será realizada conforme as melhores práticas do setor, utilizando métodos seguros e eficientes para garantir a remoção de poeira, sujeira, detritos e outros resíduos que possam comprometer a eficiência dos painéis solares.

5.3.1.2. O serviço seguirá as seguintes diretrizes:

a) **Métodos e Tecnologias:** Utilização de água desmineralizada ou deionizada, escovas de cerdas macias e equipamentos específicos que evitem danos à superfície dos módulos.

b) **Procedimentos:** Inspeção prévia para identificar acúmulos excessivos de sujeira, avaliação das condições climáticas para determinar o momento mais adequado para a limpeza e execução dos serviços conforme normas técnicas.

c) **Frequência e Periodicidade:** A limpeza será realizada em períodos programados, conforme cronograma estabelecido pela **Contratante**, de 3 (três) vezes ao ano, levando em consideração fatores como localização, índice pluviométrico e nível de deposição de sujeira nos módulos.



**d) Segurança:** Os serviços deverão seguir todas as normas regulamentadoras aplicáveis, como a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo a proteção dos trabalhadores e a integridade dos equipamentos.

**5.3.1.3. A Contratada** deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, trimestralmente, sobre cada limpeza realizada, informando as condições iniciais e finais dos módulos, registros fotográficos, materiais utilizados e eventuais recomendações para a manutenção preventiva do sistema fotovoltaico. A empresa terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para apresentar o relatório, contados a partir da solicitação.

#### **5.4. Materiais a serem disponibilizados:**

**5.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e limpeza dos módulos fotovoltaicos, a **Contratada** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, garantindo quantidades adequadas e qualidade satisfatória, sempre que necessário para assegurar a eficiência e a segurança da execução dos trabalhos.

**5.4.2.** Os materiais e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços incluem:

- Água desmineralizada ou deionizada: Para evitar resíduos minerais nos módulos e garantir uma limpeza eficiente.
- Escovas de cerdas macias: Para remover poeira e sujeira sem danificar a superfície dos módulos.
- Rodos e esponjas específicas para vidros: Para auxiliar na remoção de sujeiras sem arranhar os painéis.
- Pulverizadores ou sistemas de aplicação de água controlada: Para otimizar a limpeza sem desperdício de recursos.
- EPIs (Equipamentos de Proteção Individual): Incluindo capacetes, cintos de segurança para trabalho em altura (conforme NR-35), luvas, óculos de proteção e botas antiderrapantes.
- Equipamentos de segurança elétrica: Como luvas isolantes, detectores de tensão e vestimentas apropriadas conforme NR-10.



- Escadas e andaimes certificados: Para acesso seguro aos módulos instalados em estruturas elevadas.
- Produtos de limpeza biodegradáveis (quando aplicável): Caso seja necessária a remoção de sujeiras mais aderentes, garantindo a preservação ambiental.
- Câmeras térmicas ou drones com sensores térmicos (quando aplicável): Para identificação de pontos de aquecimento que possam indicar falhas ou sujeira acumulada nos módulos.
- Extensão de cabo elétrico de longa distância: Para viabilizar o uso de equipamentos elétricos em locais afastados da rede de energia principal.
- Mangueiras de longa distância: Para permitir o transporte de água até os módulos fotovoltaicos, especialmente em áreas extensas onde os pontos de abastecimento são distantes.

**5.4.3. A Contratada** deverá garantir que todos os materiais e equipamentos estejam em conformidade com as normas vigentes e em boas condições de uso, assegurando a eficiência dos serviços e a segurança dos trabalhadores envolvidos na manutenção dos módulos fotovoltaicos.

**5.5.** A execução do serviço deve ser realizada por profissionais capacitados e habilitados, empregando equipamentos e ferramentas adequados, sendo imprescindível o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as normas técnicas vigentes e seguindo as orientações dos fabricantes dos sistemas fotovoltaicos instalados, isentando a **Contratante** de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução do serviço.

**5.6.** A execução dos serviços de manutenção podem ocorrer fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à **Contratada** o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais. As Manutenções Preventivas deverão manter as usinas solares em perfeito estado de uso e funcionamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



**6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

**6.2.** Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

**6.2.1. provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

**6.2.1.1.** Ao final da execução de cada período, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme **Anexo I deste contrato**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando-se constatações em relatório.

**6.2.1.2.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**6.2.1.3.** A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.2.1.4.** Na hipótese da Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,



acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**6.2.1.5.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**6.2.1.6.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

**6.2.2. definitivamente**, mediante nova vistoria e **relatório detalhado**, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

**6.2.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

**6.3.** Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6.4.** Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

**6.5.** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Havendo necessidade



premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

**6.7.** Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

## **6.8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):**

**6.8.1.** A fiscalização deverá realizar a avaliação da execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo I** deste contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no item 21.1 do Termo de Referência, abaixo descrito:

**6.8.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo I do termo de referência e Anexo I deste contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

**6.8.1.1.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**6.8.1.1.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**6.8.2.** Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

**6.8.2.1.** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**6.8.2.2.** os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**6.8.2.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**6.8.2.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**6.8.2.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**6.8.2.6.** a satisfação do público usuário.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

**7.2.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.



**7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da Contratada, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.4.** A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1.** As notas fiscais/faturas devem ser **emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis** após a execução do serviço em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

**7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.

**7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

**7.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**7.10.** A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**7.11.** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

**7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

**7.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**7.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

**7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

**7.15.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.15.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.15.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**7.16.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.17.** A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.17.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**7.18.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.19.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.20.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

**7.21.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.



**7.21.1.** O documento exigido na subcláusula acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**7.22.** A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 266 do Decreto Estadual 1.525/2022.

**8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data da proposta realinhada, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.11.** Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE |
| <b>Projeto Atividade:</b> 2005                                      |



|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Natureza de Despesa:</b> 33903931                                     |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 1.708.0000, 1.749.0000, 1.759.0000, 2.709.0000. |

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

HASH: 6670ca5a6c23d0e14effe95b5f5b75acdda14a72b7cec8bd3a391e801e93b9a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HQH-D995-85RU-F7QJ>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 05/08/2025  
. Juntado em 05/08/2025 10:17:23 por EMANUEL SOUZA.



**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**11.6.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.7.** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.9.** Efetuar o pagamento a **Contratada**, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA e Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025/SEMA/MT**.

**11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**12.1.** Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA** e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA** e no Contrato.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique, bem como qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.



**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, bem como, neste contrato.

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



**12.19.** No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.20.** A **Contratada** deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

**12.21.** A **Contratada** deverá comunicar à **Contratante** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

**12.22.** A **Contratada** deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

**12.23.** A **Contratada** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela **Contratante**..

**12.24.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:**

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**12.25.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



**12.25.1.** Utilização de materiais e insumos com certificação ambiental, quando aplicável, para assegurar menor impacto ambiental;

**12.25.2.** Redução de deslocamentos desnecessários para minimizar emissões de carbono;

**12.25.3.** Destinação correta e adequada de resíduos gerados durante a manutenção, conforme legislação ambiental vigente;

**12.25.4.** Aplicação de práticas que incentivem o uso eficiente dos sistemas fotovoltaicos, otimizando sua geração e evitando perdas por falhas técnicas.

## **12.26. Do Preposto:**

**12.26.1.** A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

**12.26.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**12.26.1.2.** O preposto estará à disposição da **Contratante**, de forma presencial quando for convocado pela fiscalização.

**12.26.1.3.** As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.26.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.26.3.** A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**12.26.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.26.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**12.26.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**12.26.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

**12.26.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**12.26.5.4.** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**12.26.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**12.26.5.6.** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.



**12.26.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

**12.26.5.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**12.26.5.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.26.5.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**12.26.5.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**12.26.5.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**12.26.5.13.** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**12.27.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**



**13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

**13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**;

**13.1.3.** É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**13.1.4.** A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**13.1.5.** A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

**13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**15.3.** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

**15.4.** A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à **Contratada** documentos exigidos para a prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.



**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**16.5.** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**16.7. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.



**16.8. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

**16.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.8.3.** O fiscal do contrato deverá, ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.8.4.** Durante a execução do contrato a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das falhas e irregularidades constatadas.

**16.9.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**16.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**16.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.



**16.13.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**16.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.16.** A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Serão aplicadas a **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1. Advertência,** quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**17.2.2. Multa:**

**17.2.2.1. moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**17.2.2.1.1.** O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.2.2.2. compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:



**17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**17.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%



(dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.3. Impedimento de licitar e contratar,** caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**



**17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:



17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)



**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**



**19.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**19.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**19.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**19.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.9.3.** Indenizações e multas.

**19.10.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**19.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 102/GEPI/2024/SEMA**.

**20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nos itens indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta deste contrato, e envolve também a adoção das seguintes medidas:

**20.2.1.** Definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo o fiscal técnico, o gestor do contrato e demais atores envolvidos, especificando suas respectivas atribuições;



**20.2.2.** Estabelecimento de um protocolo de comunicação formal entre a contratante e a contratada, garantindo agilidade e clareza na troca de informações sobre a execução dos serviços;

**20.2.3.** Definição da forma de pagamento dos serviços, vinculada à efetiva execução e conformidade com as especificações contratuais e técnicas;

**20.2.4.** Procedimentos de avaliação da conformidade dos serviços prestados, tanto para o recebimento provisório quanto para o definitivo, com base nos critérios técnicos estabelecidos no contrato;

**20.2.5.** Monitoramento contínuo para garantir que a contratada mantenha as condições pactuadas no contrato durante toda a sua vigência;

**20.2.6.** Aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas específicas do contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.



**22.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

**22.3.** A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**22.4.** A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**22.4.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**22.4.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**22.4.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**22.4.4.** A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar



procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**22.4.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**22.5.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

**22.6.** As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

**22.7.** A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborn.

**22.8.** A **Contratada** concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratada.



**22.9.** Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

**22.9.1.** O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

**22.9.2.** Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

**22.9.2.1.** “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**22.9.2.2.** “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

**22.9.2.3.** “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**22.9.2.4.** “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**22.9.2.5.** “Prática obstrutiva” é:



**22.9.2.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

**22.9.2.5.2.** Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

**22.10.** Medidas recomendadas pelo Banco:

**22.10.1.** O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

**22.10.2.** Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

**22.10.3.** De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:





desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

## **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Alex Sandro Antônio Marega**

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 01/2020/SEPLAG e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato:
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente, afim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

| INDICADOR 1: AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Finalidade                          | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabelas 1 deste Anexo.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Meta a cumprir                      | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Instrumento de Medição              | Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Forma de acompanhamento             | Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, bem como dos critérios elencados na Tabela 1 deste anexo e das demais disposições do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle. |
| Periodicidade                       | Quando houve solicitação do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Mecanismo de Cálculo                | % (percentual [P]) de serviços adequados executados dentro do mês de referência = (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência [EX] / [dividido pelo] total de serviços estabelecidos por período [ES]) * [multiplicado por] 100.<br>$P \% = \frac{EX}{ES} \times 100$                                    |
| Início da Vigência                  | Data do início da execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Faixas de Ajuste no Pagamento       | 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura.<br>75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura.<br>65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura.<br>59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura.                                                                                           |
| Sanção                              | Abaixo de 64% dos serviços = multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos na Tabela 1.                                                                                                                                                               |



| FICHA DE INSPEÇÃO      |                         |
|------------------------|-------------------------|
| MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: | Data da Inspeção: / / . |
| UNIDADE:               |                         |
| PROCESSO:              | CONTRATO:               |
| EMPRESA:               | CNPJ:                   |
| FISCAL DO CONTRATO:    | MATRÍCULA:              |

TABELA 1

| Índice de Medição de Resultados - IMR |                                                                                                                                                                                                                 |          |            |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| ITEM                                  | AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO                                                                                                                                                                               | ADEQUADO | INADEQUADO |
| 1                                     | Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades)                                                                                                                        |          |            |
| 2                                     | Execução do serviço em tempo hábil.                                                                                                                                                                             |          |            |
| 3                                     | Qualidade do serviço executado.                                                                                                                                                                                 |          |            |
| 4                                     | Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.                                                                                                                                            |          |            |
| 5                                     | Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.                                                                                                                                             |          |            |
| 6                                     | Executar qualquer serviço sem prévia autorização.                                                                                                                                                               |          |            |
| 7                                     | Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.                                             |          |            |
| 8                                     | Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato.                                                                                    |          |            |
| 9                                     | Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato. |          |            |

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (TABELA 1)

MÊS DE REFERÊNCIA: / / .

| Avaliações dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (ES) | Quantidade de itens avaliados e classificados como adequados (EX) | Porcentagem do Serviço Realizado (P %) CALCULADO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9                                                           | xx                                                                | xx%                                              |
| <p>Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração.</p> <p>[ES] A quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado seguirá o somatório dos itens discriminados na Tabela 1 deste ANEXO e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.</p> <p>[EX] A quantidade de itens avaliados e classificados como adequados corresponde ao somatório de avaliações do serviço efetivamente realizado e devidamente adequado à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1.</p> <p>[P] A porcentagem do serviço realizado será mensurada mediante o cálculo <math>(EX/ES)*100</math>, ou seja, a quantidade de itens avaliados e classificados como adequados sobre a quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (soma da Tabela 1), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.</p> <p><b>Obs. 1</b> - Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (P), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%</p> <p><b>Obs. 2</b> - O levantamento dos serviços e as respectivas avaliações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.</p> <p><b>Obs. 3</b> - Durante a execução dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.</p> |                                                             |                                                                   |                                                  |



## ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>        |                      |
| <b>Contrato:</b> ___/2025   | <b>Nº da OF/O.S:</b> |
| <b>Objeto:</b>              |                      |
| <b>Contratante:</b> SEMA-MT |                      |
| <b>Contratada:</b>          |                      |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| <b>DE ACORDO</b>          |                      |
| <b>CONTRATANTE:</b>       | <b>CONTRATADA:</b>   |
| _____                     | _____                |
| <b>Fiscal do Contrato</b> | <b>Preposto</b>      |
| <b>Nome:</b>              | <b>Nome:</b>         |
| <b>Matrícula:</b>         | <b>Qualificação:</b> |

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>        |                     |
| <b>Contrato:</b> ____/2025  | <b>Nº da OF/O.S</b> |
| <b>Objeto:</b>              |                     |
| <b>Contratante:</b> SEMA-MT |                     |
| <b>Contratada:</b>          |                     |

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>                   | <b>SETOR DEMANDANTE</b>                     |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <hr/> <b>Nome:</b><br><br><b>Matrícula:</b> | <hr/> <b>Nome:</b><br><br><b>Matrícula:</b> |

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO****PORTARIA N° \_\_\_\_\_/2025/SEMA/MT****Designa Servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n° 0\_\_\_\_/2025.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar n° 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria n° 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato n° 0\_\_\_\_/2025**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de usina solar fotovoltaica, realizando os serviços preventivos de limpeza das usinas instaladas na sede da Sema e no Parque Mãe bonifácia, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, **Processo n° SEMA-PRO-2024/25355**, conforme os termos da Portaria n° 264/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
**Anexo Único**

| <b>Nº Contrato/<br/>Instrumento</b> | <b>Contratada</b> | <b>Data da<br/>Assinatura</b> | <b>Servidores Designados</b>                                                                   |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>xxx/2024</b>                     | <b>XXXXXXXXX</b>  | <b>XX/XX/2025</b>             | Gestor do Contrato:<br>Fiscal Titular:<br>Matrícula n°.<br>Fiscal Substituto:<br>Matricula n°. |



## ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

| Dados Gerais                                                          |                                                       |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Nº Processo</b><br>SEMA-PRO-2024/25355                             | <b>Órgão</b><br>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE | <b>Procedimento</b><br>Licitação      | <b>Objeto</b><br>Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de Usina Solar Fotovoltaica da SEMA, realizando os serviços de reparo, consertos, limpeza e substituição de peças e componentes das Usinas instaladas na sede da SEMA e no Parque Mãe Bonifácia, com fornecimento de mão de obra e de todos os demais materiais e insumos necessários à execução dos serviços. |                                                      |
| <b>Pesquisa</b><br>Pesquisa de Preço 1                                | <b>Tipo Pesquisa</b><br>Monetário                     | <b>Cálculo de Referência</b><br>Média | <b>Data</b><br>--                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Criado Por</b><br>JULIA MARIA GONZALES DE ALMEIDA |
| <b>Justificativa do tipo de Cálculo</b><br>CONFORME DECRETO 1525/2022 |                                                       |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                      |

| Itens                  |      |                                                                                                                                              |            |                             |                |       |                      |                       |
|------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|----------------|-------|----------------------|-----------------------|
| Tipo                   | Seq. | Código/Descrição                                                                                                                             | Un. Aquis. | Fornecedor                  | Fonte          | Qtde. | Val. Unit            | Valor Total           |
| Grupo 1                | 1    | 0008024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 460 KW e 1.125 MÓDULOS, CARPORT. | 1 SV       | DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Cotação Direta | 6     | R\$ 67.500,00        | R\$ 405.000,00        |
| Valor Total do Item 1: |      |                                                                                                                                              |            |                             |                |       | <b>R\$ 67.500,00</b> | <b>R\$ 405.000,00</b> |
| Grupo 1                | 2    | 0008023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA POTÊNCIA INSTALADA 4 KW e 14 MÓDULOS, TELHADO.      | 1 SV       | AMARAL SOLAR ENERGY LTDA    | Cotação Direta | 6     | R\$ 300,00           | R\$ 1.800,00          |
| Valor Total do Item 2: |      |                                                                                                                                              |            |                             |                |       | <b>R\$ 300,00</b>    | <b>R\$ 1.800,00</b>   |

|                                            |   |                                                                                                                                                  |      |                             |                |   |                     |                      |
|--------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|----------------|---|---------------------|----------------------|
| Grupo 1                                    | 3 | 0011455 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM 1 INVERSOR DE 20 KW E 60 MÓDULOS DE 335 W, TELHADO. | 1 SV | DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Cotação Direta | 6 | R\$ 3.600,00        | R\$ 21.600,00        |
| Valor Total do Item 3:                     |   |                                                                                                                                                  |      |                             |                |   | <b>R\$ 3.600,00</b> | <b>R\$ 21.600,00</b> |
| <b>Valor Total Grupo 1: R\$ 428.400,00</b> |   |                                                                                                                                                  |      |                             |                |   |                     |                      |
| <b>Valor Total Global : R\$ 428.400,00</b> |   |                                                                                                                                                  |      |                             |                |   |                     |                      |

